

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 194 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 16.12.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 232/2013

Determina recesso nas repartições públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º Fica declarado **Recesso** das Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano:

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo; limpeza pública; saúde; assistência social; dentre outros que não admitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



PORTARIA Nº 36/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. De conformidade com o art. 10, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério, fica concedido **AVANÇO FUNCIONAL**, da classe "C" para a classe "D", por ter concluído o curso de Pós Graduação a professora GRAZIELE DE CASTRO RODRIGUES DE SOUZA.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2013

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93.

A documentação referente à dispensa de licitação nº 013/2013 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 013/2013 para a contratação dos serviços supramencionados. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2013, veiculou na edição da Tribuna do Norte e Diário Oficial do Município de Sabáudia a publicação do Decreto de nº 227/2013 datado de 12 de Dezembro de 2013 o qual consta com erro de digitação o qual corrigimos através desta **ERRATA**:

Onde se lê: O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da **Lei Municipal de nº 276/2012 de 12 de Novembro de 2013.**

Leia se: O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da **Lei Municipal de nº 276/2013 de 12 de Dezembro de 2013.**

Sabáudia – Pr., 16 de Dezembro de 2013

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 194 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 16.12.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº 275/2013

Dispõe sobre a desafetação de lotes de propriedade do Município de Sabáudia, bem como autoriza a sua venda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados do uso comum do povo os seguintes lotes de propriedade do Município de Sabáudia:

- Data de terras sob nº. 02/F, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.414, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- Data de terras sob nº. 02, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.408, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº.02/A, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº.16.409, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº. 02/B, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na Cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.410, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº. 02/C, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.411, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº. 02/D, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 12.668, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº. 02/G, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº.16.415, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº.02/E, da Quadra "H", com área de metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.413, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

Art. 2º Ficam autorizados o Poder Executivo Municipal, a alienar os seguintes lotes de terras, de propriedade do Município de Sabáudia:

- Data de terras sob nº. 02/F, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.414, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- Data de terras sob nº. 02, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.408, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº.02/A, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº.16.409, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº. 02/B, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na Cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.410, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº. 02/C, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.411, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº. 02/D, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 12.668, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº. 02/G, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº.16.415, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- Data de terras sob nº.02/E, da Quadra "H", com área de metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.413, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

Art. 3º A venda dos lotes será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Procedida a concorrência e declarado vencedor, será firmado contrato de compromisso de venda e compra com os vencedores, no qual serão estipulados preço, prazo de pagamento, juros, encargos e demais condições, conforme edital.

Art. 5º O preço, correspondente ao valor atribuído pela Comissão Especial de Avaliação Municipal deverá ser pago à vista.

Art. 6º Não cumpridas as condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, sem direito ao comprador de pleitear indenização sob qualquer título.

Art. 7º Atingindo o término de prazo contratual, e cumprido as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

Art. 8º O atraso no pagamento acarretará a rescisão do contrato, independente de medida extrajudicial, perdendo o comprador qualquer quantia despendida em favor do Município, que se integrará ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização.

Art. 9º O poder executivo terá o dever de prestar contas a Câmara Municipal de Sabáudia, assim que forem efetuados as devidas alienações.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

ERRATA

Em 11 de dezembro de 2013, foi veiculado junto a Diário Oficial do Município de Sabáudia – Edição Extraordinária nº 192, o decreto nº 216/2013 o qual consta erro de matéria de digitação:

Onde se lê "Lei nº 273/2013", leia-se "Lei nº 275/2013"

Por ser expressão de verdade firma a presente para surta os efeitos legais.
Sabáudia-PR, 16 de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL